

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 721/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 721/21, DE  
22 DE MARÇO DE 2021**

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 031/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, Professor Marcos Adriano Issler, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 28.01.2019, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, de Nova União, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 009/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 23/04/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017514976** e o código CRC **F7ADD7A1**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.173610/2021-46

SEI nº 0017514976